

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 720/80

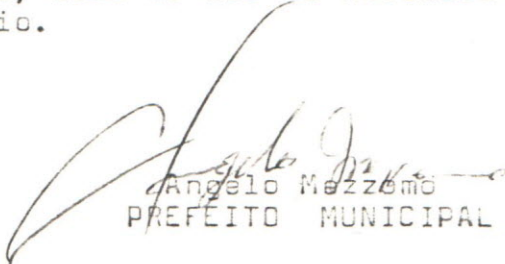
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal subsecretar quotas da Força e Luz Coronel Vivida Ltda.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

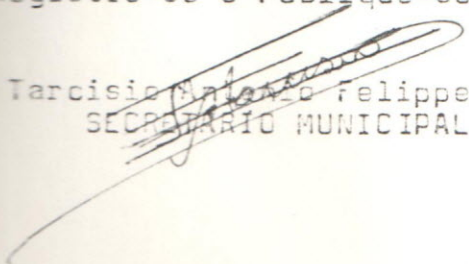
Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a subscrever em nome do Município de Coronel Vivida 1.543.828 quotas de valor unitário igual a Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) do capital da Empresa FORÇA & LUZ CORONEL VIVIDA LTDA cuja integralização se fará através da incorporação ao patrimônio da empresa da rede de iluminação pública e respectivos acessórios implantados pelo Município com recursos da Cota parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica e Cota parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, nos anos de 1975 Cr\$ 41.099,00 (quarenta e um mil e noventa e nove cruzeiros), 1976 Cr\$ 68.317,00 (sesenta e oito mil trezentos e dezessete cruzeiros), 1977 Cr\$ 134.502,28 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e dois cruzeiros e vinte e oito centavos) 1978 Cr\$ 146.000,71 (cento e quarenta e seis mil e setenta e um centavos) 1979 Cr\$ 349.833,14 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e três cruzeiros e quatorze centavos) 1980 parcial de Cr\$ 804.086,72 (oitocentos e quatro mil oitenta e seis cruzeiros e setenta e dois centavos).

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 1980, 92ª da República e 25ª do Município.


Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Tarcisio Antonio Felipe
SECRETÁRIO MUNICIPAL